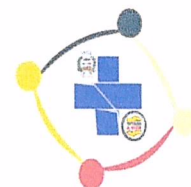
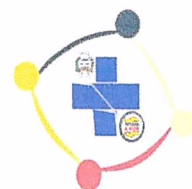


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



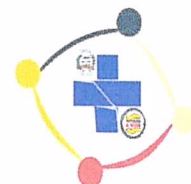
ATA N° 09/2022. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga através de seu grupo de Whatsapp CMS/IPIRANGA, obteve ciência no dia 25 de outubro sobre o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2022. PROCESSO 398/2022. OBJETO: O presente edital tem por objetivo Concessão administrativa de uso de bens públicos, remunerada(prédio), bem como serviços médicos e hospitalares, com a finalidade precípua da prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de Saúde, no Hospital Municipal de Ipiranga, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** . **JUSTIFICATIVA** O Hospital Municipal de Ipiranga, em nosso Município, vem em uma ardorosa batalha para a implantação de serviços e atendimentos especializados, bem como pelo aprimoramento dos serviços prestados. Atualmente, funciona na cidade apenas o PAM (Pronto Atendimento Municipal), e os pacientes que necessitam de atendimento hospitalar especializado ou complexo, são encaminhados para outras cidades. Os pacientes são submetidos ao enfrentamento de horas e horas de espera por atendimento médico e hospitalar em outros municípios. Esta situação impôs ao Município a necessidade de reestruturação do hospital, o que foi viabilizado por meio de convênios e emendas parlamentares que permitiram as adequações da estrutura hospitalar, obtenção de licenças e aprimoramento, a qual encontravam-se irregulares, que agora serão concedidas a um operador privado, tendo em vista que ainda carecem de licenças e demais adequações, para que funcione de forma plena e eficiente. A opção pela concessão da unidade hospitalar englobando a operacionalização e execução dos serviços de saúde, além da manutenção do próprio edifício onde está instalado o Hospital Municipal tem como fundamento o estudo dos modelos utilizados por diversos municípios do Estado do Paraná. Neste estudo realizado pelo município, demonstra a inviabilidade da adequação e funcionamento do hospital por meio de administração direta pelo município, confirmando as suspeitas da administração municipal que o melhor caminho para a operação da unidade hospitalar seria por meio de concessão de uso da estrutura física do hospital ao concessionário que vier a se sagrar vencedor na concorrência pública que decorrerá deste termo de referência. A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas prestadas à população do Município de Ipiranga, sempre foi pautada em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais. É importante salientar que a implantação da modelagem de Contrato de Concessão Introduce aprimoramentos aos mecanismos de avaliação e controle de resultados, assim como estabelece metas de produção quadrimestral, como também os indicadores de qualidade assistencial. O contrato da concessão estabelecerá metodologia de acompanhamento e avaliação da execução contratual através de metas operacionais cujo descumprimento poderá configurar inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o que poderá sujeitar o Concessionário às penalidades previstas neste artigo. Mostra-se vantajosa para a Administração Pública a contratação de uma Concessionaria, considerando que ao ser contratada espera-se que seja executado o gerenciamento, operacionalização e execução das

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



ações e serviços de saúde com eficiência, cumprindo com suas obrigações, sempre aprimorando a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos que demandam os serviços dessas Unidades Assistenciais de Saúde. Neste sentido, o sistema adotado de concessão reúne as condições necessárias para propiciar uma melhoria significativa do serviço público, pois a autonomia administrativa e financeira concedida à Concessionária permite, que tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de RH dentro dos limites orçamentários previstos, sejam feitos todos os arranjos necessários para se prestar uma boa assistência, garantindo o melhor uso dos recursos destinados. A autonomia financeira e administrativa para provisão de bens e serviços, a melhor administração do RH, a capacidade que a concessionária tem de decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estrutura-los segundo critérios de eficiência e eficácia de forma desburocratizada, permite um melhor gerenciamento do tempo e uma atenção maior a uma agenda de prioridades, levando as Unidades de Saúde sob o modelo ter um ganho de eficiência. Assim, pelas razões acima descritas e em conformidade com o estudo de implantação hospitalar, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de uma concessionária para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal altamente qualificado, aquisição de novos equipamentos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias. Deste modo, por todas essas razões, considera-se que a concessão da unidade hospitalar com as características abaixo descritas é não só desejável, como necessária. Seja em relação ao Município de Ipiranga ou da macrorregional na qual o município está inserido. . **DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO: DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS:** O imóvel objeto da concessão deve ser destinado única e exclusivamente a pessoas jurídicas prestadoras de serviço na área de saúde, conforme especificações do objeto deste termo de referência, especificamente para implantação de Unidade Hospitalar. Os equipamentos serão cedidos em forma de comodato, sendo de responsabilidade da proponente contratada as despesas com manutenção e conservação dos mesmos. **DO CONCESSIONÁRIO:** Atualmente, o hospital encontra-se em operação no local, com licenças e adequações provisórias, devendo correr por conta do concessionário obter todas as licenças e autorizações de operação para execução dos serviços, devendo cumprir os prazos estipulados no cronograma de metas, assumir a operação e manutenção dos seguintes serviços: Unidade de Pronto Atendimento de Urgência, Emergência Unidade Hospitalar de enfermagem e centro cirúrgico, unidades de atendimento ambulatorial ininterruptos por 24 horas, e exames especializados, e, por fim, a unidade de diagnóstico por imagem em dias úteis. **VEDAÇÕES:** É vedada a utilização do imóvel concedido para qualquer outro fim que não como Unidade Hospitalar e serviços acessórios, sendo vedadas atividades divergentes, que promovam o desvio de sua finalidade, bem como atendimentos não voltados ao SUS. **DA RESPONSABILIDADE:** O Concessionário será o responsável civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou aos usuários do SUS, seja por ter lhes dado causa ou por conta de danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados. **O CONCESSIONÁRIO DEVERÁ COMPROMETER-SE A:** Providenciar as licenças necessárias ao

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



funcionamento da unidade hospitalar junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as ao Município de Ipiranga e Secretaria Municipal de Saúde; Apresentar comprovante de que contratou os seguros necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, notadamente de apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei; Assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores do Município no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Adquirir e gerir os insumos, suprimentos farmacêuticos e hospitalares; Adquirir, operar, manter e repor os mobiliários e equipamentos médico hospitalares; Gerir, conservar e manter os bens objetos da Concessão; Contratar e gerir os profissionais necessários à operacionalização da Unidade Hospitalar, respondendo por quaisquer verbas previdenciárias e trabalhistas a eles relativas; Ofertar e gerir diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar e quaisquer outros necessários à execução dos serviços que são condição para a Concessão; Disponibilizar-se de forma permanente para desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades; Manejar e destinar os resíduos hospitalares, na forma da lei; Comunicar à vigilância epidemiológica e à Secretaria Municipal de Saúde, todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

ESPECIFICAÇÃO/NORMAS DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM OFERECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. Serviço de urgência da Unidade Hospitalar aos usuários que procurarem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado e/ou de modo espontâneo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano. A concessionária deverá realizar o acolhimento do paciente, classificação do risco e priorização do atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, baseado no protocolo de Manchester para atendimento de urgência e emergência. Se, em consequência do atendimento por urgência, o usuário for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (Vinte e quatro) horas, sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH – Autorização de Internamento Hospitalar).

ATENDIMENTO AMBULATORIAL: O atendimento ambulatorial médico compreende: Primeira consulta; Inter consulta; Consultas retornos; Entende-se por primeira consulta a visita inicial do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de origem ao hospital para atendimento a determinada especialidade ambulatorial, conforme ordem cronológica ou priorização do profissional assistente solicitante, devidamente justificada, conforme os protocolos clínicos de encaminhamentos pré-estabelecidos em sistema de agendamento. Entende-se por Inter consulta a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição. Entende-se por consulta de retorno, a primeira consulta de seguimento ambulatorial dos pós internamentos, avaliação de exames e reavaliação de paciente.

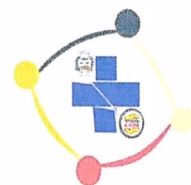
INTERNAÇÃO HOSPITALAR A atenção à saúde prestada em regime de hospitalização/internação deverá compreender todos os atendimentos e procedimentos necessários para

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



obtenção ou complementação do diagnóstico, bem como os procedimentos terapêuticos necessários para o tratamento, no âmbito hospitalar, dos pacientes, desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta/transferência hospitalar pela patologia atendida e dentro da complexidade e disponibilidade tecnológica da instituição; No processo de hospitalização que deverá ser obrigatoriamente oferecido pela Concessionária serão incluídos, no mínimo, os seguintes serviços: Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, dentro da classificação de complexidade do hospital; Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificados como principal que motivou a internação do paciente, e que por ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas conforme classificação de complexidade do hospital; Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação deverão estar de acordo com a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e da complexidade hospitalar, sem custo diário adicional ao usuário SUS e Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente; Alimentação, na qual estão incluídas a nutrição enteral a pacientes e acompanhantes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso (art. 12, ECA e Art. 16 Estatuto do Idoso). Disponibilizar insumos e produtos de saúde para atendimento aos pacientes; Atender a Portaria de Humanização do SUS (Sistema Único de Saúde); Sangue e hemoderivados; Fornecimento de roupas hospitalares; **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM OFERTADOS PELA CONCESSIONÁRIA:** Atendimento de urgência e emergência, SADT – Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, internamento hospitalar, atendimento ambulatorial e procedimentos cirúrgicos, conforme as seguintes características de cada serviço: **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, casos referenciados SAMU local, e atendimentos realizados pela ambulância branca com equipe do próprio município, cidades pactuadas e contratualização com serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga; O hospital manterá serviço de pronto atendimento com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência e emergência contratualidade pelo Município de Ipiranga bem como poderá manter tais serviços referenciados com outras regionais. O hospital deve implantar no Serviço de Pronto Atendimento o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco. Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra referenciados para as UBS – Unidades Básicas de Saúde; Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em serviços de alta complexidade, após avaliação e atendimento, serão contra referenciados conforme protocolo, pelo concessionário, através dos serviços do SAMU e do Complexo Regulador Estadual (Central de Leitos). Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número de registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através do SAMU, para os hospitais de referência conforme regulação. Caso o Concessionário possua mais de uma unidade hospitalar, o atendimento e os internamentos de natureza emergencial deverão ocorrer com o

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA

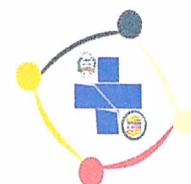


encaminhamento à unidade hospitalar diversa, independente do sistema de regulação de leitos. **SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, NO MÍNIMO:** Diagnóstico em Laboratório Clínico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; Diagnóstico em Radiologia (raio-x) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; Diagnóstico por Eletrocardiograma disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citologia de segunda a sexta-feira, Diagnóstico por Ultrassonografia e doppler nos casos emergências deve ter funcionamento 24 horas; Estudo urodinâmico e fluxometria- 5 dias na semana

INTERNAMENTO ELETIVO CIRÚRGICO E CLÍNICO EM: Clínica Médica; Ginecologia; Ortopedia e traumatologia de média complexidade fechada; Cirurgia Geral; Anestesiologia; **ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS:** Clínica Médica; Ginecologia; Ortopedia e traumatologia; Cardiologia, incluindo avaliação pré-operatória, Anestesiologia – Avaliação pré-operatória; Cirurgia Geral; **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:** Ginecologia e Obstetrícia; Ortopedia e Traumatologia de acordo com a complexidade do hospital; Cirurgia Geral, Os procedimentos cirúrgicos devem contar com no mínimo os seguintes procedimentos; vasectomia, laqueaduras, hysterectomia, colpoperineoplastia sling e bruch, correção de prolapso uterino, correção de cistocele e retocele, conização, colposcopia, CAF, LEEP do colo uterino, colocação de Diu, Ooforectomia, correção de cisto ovariano, bartolicectomia, curetagens, colecistectomia, hérnia inguinais inguino-escrotais, hérnia abdominais, hérnia incisionais, hemorróidectomia, plicomas, RTU, cisto epidídimo, hidrocele, varicocele, postectomia; cistoscopia; ureterolitotomias, colocação de duplo J, estudo urodinâmico, fluxometria, ureterorenolitotripsia flexível a laser, flebotomia, doppler venoso e arterial dos membros, tratamento de feridas crônicas, amigdalectomia, adenoidectomia, septoplastia, turbinectomia, nasolaringoscopia flexível, cirurgia de síndrome do túnel do carpo, hálux valgo, cisto sinovais, reparo do ligamento cruzado anterior, reparo do manguito rotador, infiltrações articulares, cirurgias de dedos em gatilho, exérese de cisto cutâneos, exérese de lesões cutâneas, lipoma, eletrocauterizações, anatomo patológicas/biópsia de lesões cutâneas, **EXAMES COMPLEMENTARES:** Ultrassonografia; punção aspirativa por agulha fina; core biópsia, biópsia guiadas; raio-x digital; retossigmoideoscopia; eletrocardiograma; ecocardiograma; teste ergométrico; holter 24 horas; Laboratório de análises clínicas. **ATENDIMENTO REFERENCIADO:** Nutrição; Fisioterapia; Farmacêutica; Assistência Social; **SERVIÇOS DE APOIO:** copa/cozinha; lavanderia/rouparia; central de materiais/esterilização; central de de admissão/equipamentos, necrotério, posto de enfermagem.

Pessoal mínimo solicitado	Quantidade
Diretor Administrativo	1
Coordenador de enfermagem/ Enfermeiro	1
Médico 24hr/dia (Plantonista)	1
Médico (Diarista para Internamentos)	1
Médico 12hr/dia para atender o PA	2
Enfermeiros (conforme dimensionamento do COFEN e COREN)	4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



Técnico de enfermagem (conforme dimensionamento do COFEN e COREN)	15
Técnicos de Raio X	3
Zeladores (que conseguem fazer a cobertura 24 horas do HMI)	4
Nutricionista	1
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	1
Recepção (24 horas)	4
Copa e Cozinha (12 horas)	3

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL: A Concessionária será integralmente responsável pela contratação de pessoal para execução dos serviços mínimos que a Unidade Hospitalar e Pronto Atendimento, deverá oferecer, inexistindo qualquer tipo de responsabilização trabalhista compartilhada entre o Município e a Concessionária. Também respeitando rigorosamente todas as normativas dos Conselhos das Classes dos Médicos (CRM), da Enfermagem e Técnicos de Enfermagem (COREN), da Nutrição (CRN), da Farmácia (CRF), da Fisioterapia (COFFITO), de Técnicas de Raio X (CONTER), e conforme readequação e aumento nos serviços prestados deverão todos responder conforme dimensionamento apurados.

AQUISIÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS: A Concessionária deverá manter estoque em qualidade e quantidades suficientes de medicamentos e insumos para garantir o adequado atendimento dentro da complexidade da unidade hospitalar.

FARMÁCIA: A Concessionária somente poderá utilizar os produtos de saúde, insumos e medicamentos registrados na ANVISA e deverá manter em funcionamento a Comissão de Fármaco Vigilância, sendo vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

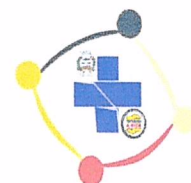
ADEQUAÇÕES FÍSICAS: As adequações físicas que por ventura ocorram, deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Ipiranga, apresentando a Comissão de Fiscalização projeto da modificação e justificativa.

MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES: A Concessionária deverá manter em bom estado, durante todo o Prazo da concessão.

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS: A Concessionária deverá: Fornecer todos equipamentos e mobiliários faltantes, clínicos e não clínicos, para o devido funcionamento dos serviços da Unidade Hospitalar; Manter um padrão de serviços compatível com os serviços clínicos do hospital; Manter práticas que assegurem padrões de conforto, segurança e limpeza; Implantar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde baseada na CP 70/07 da Anvisa; Para tanto, a Concessionária se obriga a, durante todo o prazo de concessão, fornecer, substituir, manter e limpar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentais/equipamentos cirúrgicos e/ou para realização de exames.

RELACIONAMENTO COM PODER CONCEDENTE: Interação com a Rede Pública de Atendimento Hospitalar: A concessionária deverá atender aos usuários do sistema de saúde do Município, cuja transferência de pacientes deve ser feita por meio do gestor de saúde do município, seguindo o fluxo de atenção primária – pronto-atendimento – internamento; bem como agendamento dos atendimentos ambulatoriais eletivos especializados. As internações, transferências e a realização de SADT de origem externa serão controlados integralmente pelo Complexo Regulador Estadual ou pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de origem. A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



Concessionária deverá comunicar as vagas disponíveis e obedecer a rotina e as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando mensalmente o CID dos internamentos e a ocupação dos leitos à Secretaria Municipal de Saúde. **TRANSPORTE DE PACIENTES:** O transporte pré-hospitalar, o transporte para outro hospital de forma definitiva, para avaliação ou para realização de exames, ou ainda, os transportes de outro hospital para a Unidade Hospitalar concedida serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SEDE OU DE ORIGEM DO PACIENTE. Não havendo disponibilidade de vagas para transporte, o concessionário deve registrar formalmente a recusa e atender adequadamente o Paciente até que providenciado o transporte. **PROCEDIMENTOS ESPECIAIS:** Procedimentos de alto custo e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Municipal de Ipiranga. Caso haja necessidade de algum procedimento para diagnóstico de alto custo, deve-se pedir prévia autorização à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Município de origem; **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 10 (dez) anos, conforme determinação da Lei Municipal nº 2.739/2021. Após a homologação do certame licitatório, a concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinatura do contrato. Os serviços deverão ter seu início num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato. **DOS INVESTIMENTOS:** Quando houver aumento da área construída a Concessionária deverá cumprir as ações de construção, reforma e ou ampliação, assim como a de atendimento às especialidades conforme cronograma previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

DO CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO
Pronto Atendimento/Pronto Socorro	Imediato
CI- Centro de imagens- exames conforme Artº 6º letra c)	90 dias
Atendimento ambulatorial de especialidades conforme Artº 6º letra a);	90 dias
Internamentos Clínicos	Imediato
Procedimentos cirúrgicos conforme Artº 6º letra b)	180 dias
Serviços de: copa/cozinha, lavanderia/rouparia, central de materiais/esterilização, central de admissão/equipamentos, necrotério, posto de enfermagem.	Imediato
Atendimentos referenciados	90 dias

AValiação DAS METAS DE PRODUÇÃO. A avaliação das Metas de Produção Hospitalar será quadrimestral e se dará pela apresentação das informações à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares. O prazo para cumprimento das metas se inicia no momento em que o prestador implemente os serviços conforme o cronograma apresentado na tabela do item 7 deste termo de referência. A Referida comissão se reunirá com periodicidade quadrimestral e analisará os documentos entregues pelo concessionário. Após a análise, emitirá parecer determinando ou não a aprovação do relatório apresentado. O acompanhamento e a avaliação dos serviços serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência. Para os efeitos desta Sistemática, considera-se: Ações – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA

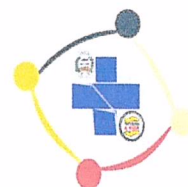


realidade. Indicadores – Unidade de medida das ações/metastas que indicam a realização da ação/meta definida. Metastas – definição da imagem – objetivo que se quer alcançar. Acompanhamento – comparação entre os quantitativos programados no presente Plano Operativo e aqueles efetivamente alcançados, visando a verificação do cumprimento do mesmo. A avaliação de Desempenho Institucional do Prestador será realizada em relação às metas físicas e quantitativas (conforme cronograma abaixo). Tal avaliação objetiva qualificar os serviços hospitalares prestados, de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas neste Termo de Referência.

CRONOGRAMAS DE AVALIAÇÃO 1º Quadrimestre, 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre. Os serviços que não se iniciarem no quadrimestre de referência, serão avaliados, excepcionalmente, no quadrimestre subsequente. Deverá ainda seguir Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de linhas de cuidados multidisciplinar. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Comissões Hospitalares. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Projetos de Humanização. Parâmetros para avaliação de implantação da Política Nacional de Medicamentos. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Saúde do Trabalhador. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Alimentação e Nutrição. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção às Urgências/Emergências e Internações Hospitalares. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção à Gestão Hospitalar. Parâmetros para avaliação de implantação e manutenção de Programa de Atenção à Saúde da Mulher.

RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E POR ELA CONTRATADOS A Concessionária será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na execução do Contrato de Concessão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A Concessionária também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com fornecedores e prestadores de serviços. Os profissionais contratados pela Concessionária para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro(a). Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS). Os contratos entre a Concessionária e prestadores de serviços reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA



entre os prestadores de serviços e o Poder Público. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de prestadores de serviços para a execução dos serviços do Contrato de Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira. O conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventuais contratos firmados com prestadores de serviços não exime a Concessionária do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Contratante. Todos os empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar bem com cadastrados no registro ponto eletrônico para comprovação do cumprimento de sua carga horária. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). A Concessionária deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população. Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência e/ou certificado. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Concessionária, no desenvolvimento de suas atividades. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Concessão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade. **EQUIPAMENTOS CEDIDOS** Equipamentos Médicos constantes no inventário e identificados na Visita Técnica, serão cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde à CONCESSIONÁRIA para o uso nesta concessão, para a prestação dos serviços. Segue em anexos lista de equipamentos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde constantes na **Relação de Bens, Móveis e Equipamentos Anexo V**, lembrando que todo equipamento deve ser feita a manutenção regularmente e após o término de a concessão serem entregues em bom uso e manutenção em dia. **FISCALIZAÇÃO** Caberá à Concedente a fiscalização e avaliação da execução dos termos do contrato de concessão, através de comissão a ser designada anualmente. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, que serão, majoritariamente servidores efetivos e será designada através de Decreto do Prefeito Municipal. Os componentes da comissão de fiscalização deverão ser compostos por no mínimo 05 (cinco) servidores, sendo que, no mínimo, 03 (três) profissionais da área da saúde deverão compor a comissão. A comissão deverá ser nomeada imediatamente após a homologação do processo de licitação. A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, a comissão

